

# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.100/2025

*“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO “ENCONTRO DE TRILHEIROS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o evento “Encontro de Trilheiros”, que passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Arceburgo, a ser realizado anualmente na primeira quinzena do mês de junho, conforme critérios estabelecidos pelos organizadores em conjunto com o Poder Executivo.

Parágrafo Único - A coordenação e realização do evento serão definidas pelos organizadores mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas que julgar necessárias para promoção do evento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 18 de março de 2025.



MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO  
Prefeita Municipal

